



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

OFÍCIO Nº.

575

ASSUNTO:--

LEI Nº

Dispõe s/aquisição de terreno e abre crédito especial.

Sala das Sessões, 15/ABRIL/1968
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DEBATA E EM SANÇÃO A SEGUIRTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir dos Srs. Joaquim Pereira de Sousa e José Antônio Rodrigues um terreno de campo, com a área de 9 hectares, mais ou menos, circunscrito ao manancial aí existente, bem como a indenizar ao Sr. Joaquim Luiz Garcia ou Joaquim Luiz Goulart pelo direito de utilização das águas provenientes do referido manancial, podendo despendar, para esse fim, até a importância de NC\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos).

Art. 2º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber em nome da Prefeitura a escritura pública de compra e venda, bem como a referente ao direito de utilização das águas do manancial, a qual se refere o art. 1º, desta lei.

Art. 3º-As despesas com as escrituras correrão por conta do crédito especial aberto por esta lei.

Art. 4º-Para ocorrer às despesas autorizadas por esta lei, fica aberto o crédito especial de NC\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos).

Art. 5º-O terreno referido no art. 1º, desta lei, destina-se à construção de nova represa de água, destinada a reforço do abastecimento de água da cidade.

Art. 6º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 16 de ABRIL de 1.968

Edgard Faria Gentijo
Edgard Faria Gentijo)

PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Teixeira de Souza
Secretário.

VISTO
Em 13/04/1968

Edgard Faria Gentijo
Prefeito Municipal.